



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo A – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços;

Anexo B – Planilha de Composição de BDI;

Anexo C – Cronograma físico-financeiro;

Anexo II – Modelo de Declaração a serem apresentadas FORA do envelope;

Anexo III – Modelo de Declaração a serem apresentadas DENTRO do envelope;

Anexo IV – Minuta do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2022 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

Credenciamento e Recebimento dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação:

Data: 25/08/2022

Horário: Das 08h00min às 08h30min

Abertura: Data: 25/08/2022

Horário: às 08h30min

Horário de Brasília – DF

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através da Pregoeira designada pelo Decreto 3768/2022, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** n.º 022/2022, do tipo **MENOR PREÇO**, para cada **LOTE** ofertado, devendo as propostas serem entregues junto à Equipe de Apoio ao Pregoeiro, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES.

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatórios metálicos, projeto da base (fundação) do reservatório, para atender necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Água Boa (DEMAE), de acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital e Planilhas de Engenharia.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

2.1 - Poderão participar deste Pregão empresas interessadas que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com o Município de Água Boa
- c) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- e) em dissolução ou em liquidação;
- f) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - É vedada a subcontratação.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

01 – PROPOSTA COMERCIAL E 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

3.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, conforme o art. 12 do Anexo I do Decreto da União nº 3.555/2000, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no Quadro de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS E DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Anexo I do Decreto n.º 3.555/2000.

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento original de identidade do representante da licitante;
- b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;
- c) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- e) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

f) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "f" acima, o Pregoeiro poderá, atendendo o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, fazer diligência a fim de esclarecer a situação.

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

4.8 - Em atendimento à Lei nº 13.726 de 8 de setembro de 2018, a autenticação, quando feita por agente administrativo, será efetuada no Paço Municipal, na Avenida Planalto, 410, centro, Água Boa/MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, preferencialmente até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do certame.

4.9 - A documentação necessária à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

4.10 - O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

4.11 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.

4.12 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

4.13 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9º, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial, Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL).

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de reservatórios metálicos de água.

LICITANTE:

CNPJ:

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento e instalação de reservatórios metálicos de água.

LICITANTE:

CNPJ:

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 DA PROPOSTA DE PREÇO:

6.1.1 - O envelope de proposta de Preço deverá conter:

I - A proposta de preço deverá ser apresentada em uma única via devidamente assinada em todas as suas folhas, **pelo representante da empresa e pelo responsável técnico**, com valores expressos em reais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em impresso próprio da firma proponente, sendo colocada em envelope separado da documentação de habilitação e entregue ao Pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, contendo obrigatoriamente, ainda, o que segue:

II - A empresa deverá apresentar a planilha orçamentária **truncada em todos os itens** que resultarem de somas ou multiplicações, considerando apenas 2 (duas) casas decimais após a vírgula, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

III - A validade, que não poderá ser inferior a 60 (Sessenta) dias, contados a partir da abertura do envelope de proposta de preços.

IV - O prazo de execução dos serviços deverá ser igual ao apresentado no edital e seus anexos.

V - A empresa deverá apresentar ainda, além da planilha orçamentária, descrita no item II, o Cronograma Físico Financeiro da obra e a planilha de detalhamento do BDI.

VI - Apresentação do detalhamento do BDI de acordo com o Acórdão TCU 2622/2013.

VII - O licitante deverá incluir nos preços todas as despesas, inclusive aquelas relativas a taxas, impostos, frete, encargos sociais e demais despesas pertinentes;

VIII - Em caso de erro formal ou material nas planilhas de proposta de preço, o Pregoeiro em atenção ao art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, promoverá diligência e abrirá prazo de 48 horas para que o licitante faça a correção.

6.2 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02).

6.2.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA.

I – Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Obs.: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV" deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA.

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão correspondente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União; e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais da sede do licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90).

IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

V - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei nº. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto nº. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo IV deste Edital);

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

I. Registro ou inscrição da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) em plena validade, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

II. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

III. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- a) Descrição das características técnicas das obras ou serviços;
- b) Atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato;
- c) Representante legal do contratante;
- d) Data de emissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- e) Mencione o documento de responsabilidade técnica expedido em razão das obras ou serviços executados (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT);
- f) Dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte aos agentes públicos responsáveis pela aferição da qualificação técnica de cada licitante.
- IV. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.
- V. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- VI. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- VII. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- VIII. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
- IX. As empresas deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.
- a) O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.
- X. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; O Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, inclusive para EPP e ME. (Conforme orientação na Resolução 10/2018 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a)** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- 1) Publicados em Diário Oficial; ou
 - 2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

Av. Planalto, nº 410 – Centro – CEP 78635-000 – Água Boa – MT

Fone: (66) 3468-6400 – Fax: (66) 3468-6432

Site: www.aguaboa.mt.gov.br - e-mail : prefeitura@aguaboa.mt.gov.br

CNPJ 15.023.898/0001-90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

2) No caso de MEs e EPPs optantes pelo simples nacional, beneficiadas com o instituto da contabilidade simplificada, será aceito em substituição ao balanço patrimonial a Declaração de IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Jurídica) ou a DEFIS (Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais);

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

1) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped;

2) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

3) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

g) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Passivo Circulante

h) O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

Observação: Para as empresas MEI, enquadradas como "Micro Empreendedor Individual" que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: **Declaração Anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN - SIMEI).**

As empresas MEI, enquadradas como "Empreendedor Individual", não estão obrigadas a apresentar o documento do subitem 6.D.I.

As empresas enquadradas como ME's e EPP's optantes pelo simples nacional, que não estão obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial, deverão apresentar a Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de **90 (noventa) dias que antecedem a licitação, para comprovação** do subitem 6.D.III.

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentual) do valor estimado para a contratação, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/ 93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

6.3 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

6.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1, poderá ser concedida a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

6.3.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.4 - Eventualmente, o pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para confirmar a documentação apresentada pela licitante.

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES.

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO.

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapla de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapla de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 11 deste Edital).

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas no item 6 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO.

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.2.2 - Para efeito de classificação será observado o critério de **Menor Preço**, desde que a proposta de preços atenda aos requisitos do edital.

9.2 - Em seguida o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - Será classificada a licitante da proposta de **Menor Preço** e também as propostas daquelas licitantes com preços até 10% (Dez por cento) superiores ao valor mais baixo ofertado, para que seus autores participem dos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei n.º. 10.520/2002.

9.3.1 – Será considerada inexecuível e, conseqüentemente desclassificada, a proposta de preços que apresentar valor abaixo de 70% (setenta por cento) do custo estimado pela Administração, mesmo após a etapa de lances.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os preços apresentados.

9.5 - Em seguida será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

a) a proposta, desde que pertencente à microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de menor preço, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;

c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;

d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;

e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas na Proposta Comercial impressa e na Proposta Comercial digital, prevalecerão as da proposta Comercial impressa.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 09 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma participante que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, devidamente instruído, o processo será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente poderá proceder à contratação da adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS.

12.1 - Serão aceitas apenas as propostas que apresentarem preço unitário e global até o valor máximo estipulado nas planilhas orçamentárias em Anexo, para a execução do objeto desta licitação, observado o item 9.3.1 deste edital;

12.2 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, sendo desclassificada na forma do item 9.3.1;

12.3 - No caso de apresentação de propostas com preços inexequíveis ou irrisórios, será aplicado o disposto nos § 1º e 2º do artigo 48 da Lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

13 - DO CONTRATO.

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VI do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regular perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da sua celebração, por meio de consulta *online* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar o contrato, injustificadamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, ficará facultado ao Município, a seu critério:

- a) Convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou,
- b) Revogar a licitação.

13.3 – Caso a licitante vencedora se recuse a assinar o Contrato, injustificadamente, conforme subitem anterior, poderá ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

13.4 - O prazo de vigência deste Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na assinatura do contrato.

13.5 - O prazo de execução deste objeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

14.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

Unidade: DEMA

Programa de Trabalho: 20106

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

CÓD. Reduzido: 1254

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO.

16.1 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser refeito no prazo máximo de 02 (dois) dias ou pelo tempo necessário definido pela área de engenharia, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 15.3 deste Edital.

15.4 - Caso o serviço não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na execução, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos da reparação dos serviços do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das faturas e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços contratados, confirmando se a execução atendeu



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

às cláusulas estabelecidas neste Edital e no respectivo contrato. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 do Termo de Referência, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

15.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias conforme Lei Municipal nº 123/2017.

16 - DAS PENALIDADES.

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de serviço ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de execução do serviço (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do licitante do pregão unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora/contratada estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na prestação de serviços, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefones/fax (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do e-mail: licitacao@aguaboa.mt.gov.br.

17.11 - Toda sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente nos termos da legislação pertinente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso.

Água Boa – MT, 09 de agosto de 2022.

Ivania Cezira Volpi
Pregoeira Substituta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA

1. OBJETO

- 1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatórios metálicos, projeto da base (fundação) do reservatório, hidráulica, respectiva anotação de responsabilidade técnica referente ao projeto e instalação do reservatório, memoriais de cálculo e termo de garantia, para atender necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Água Boa (DEMAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:
 - 1.1.1.1. Anexo A – Mapa de Cotações;
 - 1.1.1.2. Anexo B – Ensaio de Sondagem SPT;
 - 1.1.1.3. Anexo C – Orçamento Sintético Reservatório 200.000 LITROS;
 - 1.1.1.4. Anexo D – Cronograma Reservatório 200.000 LITROS;
 - 1.1.1.5. Anexo E – Orçamento Sintético Reservatório 20.000 LITROS;
 - 1.1.1.6. Anexo F – Cronograma Reservatório 20.000 LITROS;
- 1.2. Reservatório com capacidade de 200.000 L (duzentos mil litros), setor Universitário, Quadra 11, Lote 01, cujas coordenadas Latitude: 14° 4'35.01"S e Longitude: 52°10'21.73"O, Água Boa-MT
 - 1.2.1. Reservatório com capacidade de 20.000 L (vinte mil litros), PA Santa Maria, cujas coordenadas Latitude: 14°24'18.94"S e Longitude: 52°13'0.90"O, Água Boa-MT

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição do reservatório se faz necessária a fim de realizar a ampliação do atual sistema de reservação e distribuição de água do município, relativo ao DEMA E, trazendo maior segurança operacional ao sistema, suprimindo as demandas de reservação e proporcionando um abastecimento de água mais contínuo e com qualidade aos munícipes. A viabilidade para a realização de estudos visando economia de energia permitindo a paralização dos equipamentos em horários de pico, maior segurança operacional durante a realização de manutenções e maior garantia no suprimento de água a população quando da ocorrência de falhas, estiagem ou eventos catastróficos que por ventura venham a paralisar a produção de água do sistema por períodos extensos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

3.1. NORMAS TÉCNICAS:

- 3.1.1. Para a elaboração do projeto e instalação do reservatório, deverá ser considerado o atendimento as respectivas normas técnicas descritas abaixo:
 - **ABNT/NBR – 6123:** Forças devidas ao vento em edificações.
 - **ABNT/NBR – 7821:** Construção de tanques metálicos.
 - **ABNT/NBR – 5008:** Chapas de aço de baixa liga e alta resistência mecânica, resistentes à corrosão atmosférica, para usos estruturais.
 - **ABNT/NBR – 6650:** Chapas finas a quente de aço carbono para uso estrutural.
 - **ABNT/NBR – 8800:** Projetos de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios.
 - **AWS A5.5:** Especificações de eletrodos revestidos, de aço baixa liga para soldagem por arco elétrico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- **AWS A5.18:** Especificação de arames cobreados e sólidos, para soldagem por sistema semiautomático e manual (MIG).
- **NR – 18:** Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção
- **NR – 12:** Norma Regulamentadora de Máquinas e Equipamentos
- **NR – 35:** Trabalho em Altura.
- **NR – 33:** Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados

3.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

3.2.1. O presente termo de referência trata das especificações técnicas necessárias para o fornecimento de um reservatório metálico, conforme descrição básica e quantitativa definida na tabela abaixo:

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de reservatórios metálicos, para atender necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Água Boa (DEMAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	TOTAL
01	Fornecimento e instalação de reservatório com capacidade de 200.000 L (duzentos mil litros) projeto da base (fundação) do reservatório, projeto hidráulico, respectiva anotação de responsabilidade técnica referente ao projeto e instalação do reservatório, memoriais de cálculo e termo de garantia.	UN.	1	R\$ 229.819,82
02	Reservatório com capacidade de 20.000 L (vinte mil litros) projeto da base (fundação) do reservatório, projeto hidráulico, respectiva anotação de responsabilidade técnica referente ao projeto e instalação do reservatório, memoriais de cálculo e termo de garantia.	UN.	1	R\$ 53.565,73

Tabela 1. Descrição Básica do Produto e Quantitativo.

3.2.2. Para a elaboração da proposta orçamentária, a licitante deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários para o fornecimento do objeto em questão (reservatório), levando em consideração todas as especificações do presente termo de referência.

3.2.3. A aquisição do objeto refere-se à aquisição de um Material Permanente, sendo assim, a licitante vencedora após a conclusão de todas as obrigações impostas pela prefeitura através do presente termo, deverá emitir a nota fiscal eletrônica referente ao produto fornecido.

3.3. DO PROJETO.

3.3.1. Considerando as especificidades do objeto, e a fim de atender as necessidades da prefeitura, a CONTRATADA deverá desenvolver e fornecer o projeto executivo referente ao reservatório. O projeto deverá conter todos os itens específicos contidos no presente termo de referência, obedecendo às normas técnicas pertinentes à sua concepção, contendo: memoriais de cálculo e ART (anotação de responsabilidade técnica) referente ao projeto e execução do reservatório, onde está deverá estar devidamente quitada.

3.3.2. O projeto do reservatório deverá conter todos os dados referentes à estrutura, material utilizado, tipo de solda empregada, dimensões, sistemas hidráulico, acessórios e dispositivos de segurança, a fim de fornecer



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

informações técnicas com qualidade e confiabilidade do produto a ser adquirido pela CONTRATANTE, observando aos critérios e normas vigentes para a elaboração dos projetos.

- 3.3.3. Os memoriais de cálculo referente ao projeto do reservatório deverão conter em seu teor, a metodologia de cálculo adotada e os cálculos estruturais, que deverão ser descritos de maneira organizada, clara e objetiva, observando-se as normas para a elaboração dos mesmos.
- 3.3.4. Para a concepção do projeto, a CONTRATADA deverá fornecer o projeto executivo de sua base de fundação. A concepção do projeto do reservatório deverá partir de sua base obedecendo aos pontos de fixação, onde está será executada pela CONTRATANTE, anterior ao processo de instalação e montagem do reservatório.
- 3.3.5. Após a assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá reunir-se com o corpo técnico da equipe de engenharia da prefeitura em um prazo de 5 dias úteis, com o intuito de discutir as questões técnicas referente ao projeto, questões essas como: localização das bocas de inspeção, acessórios, questões relacionadas a parte hidráulica em geral, pontos de fixação de tubulações, entre outros não citados, a fim de agir de forma proativa mediante a integração do relacionamento entre a CONTRATADA E CONTRATANTE visando a perfeita execução do objeto.
- 3.3.6. Após a definição dos critérios citados no item anterior, a CONTRATADA terá um prazo de 5 dias úteis para a elaboração e fornecimento do projeto preliminar do reservatório, onde este, estará condicionado a aprovação pelo corpo técnico da prefeitura municipal, que irá verificar a conformidade do projeto com o objeto da presente licitação. Caso o projeto seja rejeitado pela equipe de engenharia da prefeitura, o prazo será reiniciado para que sejam realizadas as adequações necessárias.
- 3.3.7. Após a aprovação do projeto preliminar, a CONTRATADA deverá em um prazo de 5 dias úteis, protocolar na sede da prefeitura o projeto executivo completo, contendo a respectiva ART e memoriais de cálculo. O projeto executivo deverá estar integralmente de acordo com o projeto preliminar definido e aprovado pela prefeitura, sob pena de recusa em caso de divergência.
- 3.3.8. A entrega do projeto executivo deverá conter 02 (duas) vias do projeto devidamente assinadas pelos responsáveis técnicos, em pranchas padrão A1, conforme norma brasileira vigente sobre o tema, 02 (duas) vias dos memoriais de cálculo, em papel timbrado da empresa, no padrão A4, 02 (duas) vias da anotação de responsabilidade técnica referente ao projeto juntamente com o respectivo comprovante de quitação do mesmo e cópias dos arquivos digitais em CD, sendo memoriais em extensão.doc ou. xls, e os projetos em extensão Dwg.
- 3.3.9. Após a aprovação e entrega dos projetos citados no item anterior, a CONTRATANTE emitirá a ORDEM DE SERVIÇO autorizando a Execução para a fabricação e fornecimento do Objeto.

3.4. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.

3.4.1. Materiais utilizados:

- a) Aquisição de reservatórios metálicos (cilindro vertical ou similar), construído em chapa de aço carbono ASTM A 36 garantindo maior durabilidade e integridade estrutural de acordo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

com o projeto, quanto a força devida do vento em edificações conforme ABNT norma NBR 6123.

- b) **SOLDAS:** Interna e externa, alta resistência mecânica, boa tenacidade, excelente soldabilidade, resistente a corrosão atmosférica com processo semiautomático MIG - 09 com arames sólidos e cobreados conforme norma AWS A5.18.
 - c) **PREPARAÇÃO DAS SUPERFÍCIES:** PREPARAÇÃO DA SUPERFÍCIE: Realizada na superfície interna e externa, limpeza com detergente desengraxante, decapante e fosfatizante líquido para preparação da chapa em perfeita higienização, preservando a chapa em perfeita aderência à pintura.
 - d) **PINTURA DA SUPERFÍCIE INTERNA:** Realizada com aplicação de fundo e acabamento em epóxi de poliamida, atóxico e Anti-Corrosivo de alta impermeabilidade na cor azul piscina, da marca Sherwin-Williams com certificado de potabilidade, com espessura final de 180 a 200 microns.
 - e) **PINTURA DA SUPERFÍCIE EXTERNA:** Realizada com aplicação de fundo primer epóxi e acabamento em epóxi PU atóxico e Anti-Corrosivo de alta impermeabilidade na cor branca da marca Sherwin-Williams com espessura final de 180 a 200 microns.
 - f) **ACESSÓRIOS:** O reservatório deverá possuir os seguintes acessórios:
 - * Escada Externa Tipo Marinheiro com Guarda Corpo;
 - * Escada Interna Tipo Marinheiro;
 - * Gradil de proteção no Teto 1,20 m;
 - * Tampa de Inspeção com 600 mm;
 - * Suporte de fixação de tubulação;
 - * Suporte de Boia;
 - * Suportes de para Raio;
 - * Suporte de Luz Piloto;
 - * Conexões de Entrada de acordo com Necessidade
 - * Conexões de Saída de acordo com Necessidade
 - * Conexões Dreno de acordo com Necessidade
 - * Conexões Extravasador/Ladrão de acordo com Necessidade
 - * Chumbadores para fixação do Reservatório com porca
- 3.4.2. Todos os acessórios relacionados à segurança deverão atender as normas conforme a NR-12 e demais normas que regulamentem a matéria, não citadas anteriormente.
- 3.4.3. Deverão ser previstas tampas de inspeção e bocas roscáveis de entrada e saída para as tubulações dos reservatórios, sendo seus diâmetros e localização condicionados a aprovação do corpo técnico da engenharia da prefeitura, visando atender as necessidades do município.

3.5. MONTAGEM E INSTALAÇÃO.

- 3.5.1. Considerando a complexidade para a fabricação, montagem e instalação do reservatório devido a suas dimensões, o mesmo deverá ser executado sobre base elevada em concreto armado, localizada conforme indicado no presente termo de referência, sendo que, a base de fundação em concreto armado será fornecida pela CONTRATANTE.
- 3.5.2. Durante o processo de Fabricação, montagem e instalação do reservatório, a CONTRATADA deverá utilizar funcionários próprios devidamente qualificados e registrados no quadro efetivo da empresa, conforme as leis trabalhistas vigentes, não sendo permitida a subcontratação.
- 3.5.3. Os funcionários da empresa CONTRATADA utilizados no processo de montagem e instalação do reservatório deverão estar devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

uniformizados, identificados e munidos de equipamentos de proteção individual (EPI), sendo indispensável o seu uso durante a execução dos serviços. O fornecimento dos EPI's será de responsabilidade da CONTRATADA, onde estes deverão possuir certificado de aprovação emitido pelo ministério do Trabalho.

- 3.5.4. Todas as máquinas, equipamentos, materiais, mão de obra, assim como os custos diretos e indiretos como: transporte, alimentação, estadia, entre outros não citados, correrão por conta da CONTRATADA não sendo permitido qualquer tipo de ônus a CONTRATANTE posterior ao processo licitatório.
- 3.5.5. A CONTRATANTE fornecerá no local onde será executada a montagem e instalação do reservatório, um ponto para abastecimento de água.
- 3.5.6. A CONTRATANTE fornecerá no local onde será executada a montagem e instalação do reservatório, um ponto para o abastecimento de energia elétrica com tensão nominal de 220 V e capacidade limitada para a utilização de equipamentos, cujo soma das correntes nominais atinjam no máximo 50 Amperes, sendo que, caso seja necessária uma demanda maior de energia elétrica para a realização dos serviços, esses custos correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: Será permitido a critério da CONTRATADA, utilizar local próprio para realizar a fabricação de partes do reservatório, sem que isso gere direito a qualquer compensação ou ônus a CONTRATANTE. Caso seja este o procedimento adotado, a CONTRATADA deverá permitir total acesso dos técnicos da CONTRATANTE, a fim de fiscalização e acompanhamento da execução. Este parágrafo trata sobre a fabricação de partes do reservatório, no que for conveniente a CONTRATADA, excluindo a montagem e instalação do mesmo que deverá ser efetuada no local indicado neste termo, sobre responsabilidade da mesma.

3.6. GARANTIA E RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

- 3.6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de termo de garantia referente ao reservatório fornecido no objeto, que deverá cobrir o tempo mínimo nas condições estabelecidas no item 9.1 do presente termo de referência.
- 3.6.2. Serão de inteira responsabilidade técnica da CONTRATADA a emissão e fornecimento das anotações de responsabilidades técnicas (ART) de todos os projetos fornecidos referentes ao reservatório, sendo a mesma responsável pelo projeto, direção e execução do projeto.

4. PRAZO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO.

4.1. DOS PRAZOS

- 4.1.1. O prazo máximo aceitável para a entrega de todos os projetos executivos, memoriais de cálculos e respectivas anotações de responsabilidade técnica, será de 30 dias corridos após a assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.
- 4.1.2. O prazo para a fabricação, fornecimento e instalação do reservatório objeto do presente termo, será de 60 dias após a aprovação dos projetos pela CONTRATANTE e emissão da ORDEM de serviço.
- 4.1.3. Após a entrega e instalação do reservatório a CONTRATANTE realizará o teste de estanqueidade, a fim de verificar se há vazamentos e detectar possíveis imperfeições no produto fornecido. O prazo para a realização do teste será de 15 dias, e se detectados vazamentos ou outras imperfeições no



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

reservatório, a CONTRATADA será notificada e terá um prazo de 15 dias após o recebimento da notificação para realizar os reparos necessários.

5. CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO.

- 5.1.1. Antes do início da execução do projeto do reservatório, a CONTRATADA deverá se reunir com o corpo técnico da CONTRATANTE, a fim de definir os diâmetros e a localização das saídas e entradas do sistema hidráulico dos reservatórios, localização das bocas de visitas entre outras questões técnicas que envolvam a operação e segurança.
- 5.1.2. O corpo técnico da CONTRATANTE terá total autonomia, na deliberação e na definição dos requisitos técnicos estabelecidos no item anterior.
- 5.1.3. A liberação para a execução e fornecimento dos reservatórios, ficará condicionada a aprovação dos projetos pelo corpo técnico da engenharia da prefeitura.
- 5.1.4. A entrega do reservatório será de forma integral, mediante a conclusão de todas as obrigações impostas pela CONTRATANTE no presente termo de referência.

6. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 6.1. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço GLOBAL.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias após a assinatura do contrato.

8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

- 8.1. Todos os projetos entregues serão analisados pelo corpo técnico da prefeitura municipal de Água Boa-MT que emitirá o parecer quanto à concepção do projeto adotado após a conferência de todos os cálculos, memoriais e projetos técnicos apresentados.
- 8.2. O recebimento provisório do objeto se dará através da conferência física do reservatório após a sua conclusão, observando ao cumprimento das especificações técnicas exigidas no presente termo.
- 8.3. O recebimento definitivo será após a realização do teste de estanqueidade, a ser realizado pela CONTRATANTE, durante 15 dias após o recebimento provisório do equipamento, a fim de verificar possíveis vazamentos ou imperfeições no reservatório fornecido.
- 8.4. A aceitabilidade do objeto se dará mediante ao cumprimento de todas as especificações técnicas impostas pela CONTRATANTE descritas no presente termo de referência.

Parágrafo Único: Sobre o recebimento provisório ou definitivo, não serão considerados em hipótese alguma, as comunicações ou solicitações verbais de ambas as partes.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA.

- 9.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE, no ato do fornecimento do reservatório, termo de garantia contemplando a seguinte cobertura:

- 9.1.1. Garantia estrutural do reservatório por um prazo mínimo de 5 anos, responsabilizando-se durante a vigência da garantia, por todos os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

inerentes a necessidades de reparos, correções de falhas estruturais e até mesmo a substituição do reservatório que apresentar problemas ou defeitos durante o período, sendo que qualquer ação adotada não deverá em hipótese alguma gerar ônus a contratante.

- 9.1.2. Garantia de pintura e impermeabilização interna e pintura externa do reservatório por um prazo mínimo de 2 anos, responsabilizando-se durante a vigência da garantia, por todos os custos inerentes a necessidades de reparos e correções de falhas devido a problemas ou defeitos durante o período, sendo que qualquer ação adotada não deverá em hipótese alguma gerar ônus a contratante.

Parágrafo Único: O não cumprimento dos termos estabelecidos na garantia, ocorrerão em sanções administrativas a CONTRATADA.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1.1. À limpeza, asseio e desobstrução dos locais onde serão executadas as bases e instalados os reservatórios.
- 10.2. Proceder ao pagamento pelos serviços nos preços e prazos pactuados neste termo de referência após a entrega dos mesmos e aceite do departamento técnico da prefeitura.
- 10.3. Acompanhar, fiscalizar e gerir a execução do contrato de fornecimento, nomeando fiscal, gestor e colaboradores competentes para fornecer toda informação e apoio técnico necessário ao melhor cumprimento dos termos propostos neste termo de referência.
- 10.4. Notificar a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato.
- 10.5. Deverá promover através do departamento técnico as análises técnicas, emitindo pareceres referentes à aprovação ou rejeição dos projetos propostos pela CONTRATADA.
- 10.6. Fornece a base civil de fundação do reservatório.
- 10.7. Realizar o teste de estanqueidade durante 15 dias após a instalação do reservatório.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A empresa vencedora deverá atender as especificações técnicas de acordo com este termo de referência, e também assumir inteira responsabilidade pela qualidade e conformidade do objeto, nas condições exigidas no edital, no instrumento contratual e na legislação que regulamenta a matéria.
- 11.2. A Contratada deverá fornecer os projetos nos prazos estipulados neste termo, sendo a responsável técnica pela qualidade dos projetos, comprovadamente através da emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica, zelando fielmente às boas normas de elaboração dos mesmos.
- 11.3. A Contratada deverá substituir, às suas expensas, os projetos, memoriais, memórias, planilhas e cronogramas que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação.
- 11.4. A Contratada deverá manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos.
- 11.5. Fornecer os produtos e responsabilizar-se pela qualidade dos mesmos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 11.6. Substituir, às suas expensas, os materiais que forem recusados, sendo que o ato do recebimento não importará na sua aceitação. Independentemente da aceitação, a licitante vencedora GARANTIRÁ a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que estiver em desacordo.
- 11.7. Cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação, objetos do presente Termo, no que couber.
- 11.8. Realizar montagem e instalação do reservatório em suas respectivas bases, sendo responsável por todos os custos inerentes montagem e instalação, sem direito a gerar qualquer tipo de ônus a CONTRATANTE.
- 11.9. Fornecer os termos de garantia dos reservatórios, de acordo com as determinações do presente termo, conforme constante no item: 9.1 e seus subitens. O não fornecimento dos termos de garantia invalidará a conclusão dos serviços e poderá ocasionar sanções administrativas e até mesmo a retenção de pagamentos.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Projeto Básico.
- 12.2. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
 - 12.3.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.4.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
- 12.5. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 12.5.1. o prazo de validade;
 - 12.5.2. a data da emissão;
 - 12.5.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 12.5.4. o período de prestação dos serviços;
 - 12.5.5. o valor a pagar; e
 - 12.5.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

12.11. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

12.12. No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP nº 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.12.1. Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

12.12.2. O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

13. REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

13.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI do mês janeiro do ano de 2022 e (SICRO) do mês outubro do ano de 2021.

13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice INCC (Índice Nacional de Custos da Construção) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. **Multa de:**

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e;

(5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

(6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.1. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

14.3. Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 15.3. Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, da empresa e de seu(s) Responsável(eis) Técnico(s);
- 15.4. Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa, nos seguintes termos:
 - 15.4.1. A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.
- 15.5. ACERVO TÉCNICO E OPERACIONAL da empresa emitido pelo órgão competente, devendo ser compatível e pertinente ao objeto.

Parágrafo Único: Deverão ser comprovados no mínimo 50% Acórdão 737/2012 – TCU – Plenário referente à atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da Licitação, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado.

- 15.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT.
- 15.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.
- 15.8. No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
- 15.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.
- 15.10. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

LOTE 01:

- 15.11. ITEM 01: Valor Global: R\$ 229.819,82 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).
- 15.12. ITEM 02: Valor Global: R\$ 53.565,73 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).
- 15.13. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

- 15.14. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
15.15. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

- 16.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO.**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

LOTE 01:

ITEM 01: Valor Global: R\$ 229.819,82 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e dezenove reais e oitenta e dois centavos).

Órgão 09 – Secretaria de infraestrutura e meio ambiente

Unidade – 003 - DEMA E

Projeto Atividade – 20106

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Código Reduzido – 1254

ITEM 02: Valor Global: R\$ 53.565,73 (cinquenta e três mil quinhentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos).

Órgão 09 – Secretaria de infraestrutura e meio ambiente

Unidade – 003 - DEMA E

Projeto Atividade – 20106

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Código Reduzido – 1254

- 17.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
17.3. Anexo A – Mapa de Cotações;
17.4. Anexo B – Ensaio de Sondagem SPT;
17.5. Anexo C – Orçamento Sintético Reservatório 200.000 LITROS;
17.6. Anexo D – Cronograma Reservatório 200.000 LITROS;
17.7. Anexo E – Orçamento Sintético Reservatório 20.000 LITROS;
17.8. Anexo F – Cronograma Reservatório 20.000 LITROS;

Água Boa – MT, agosto de 2022.

GUILHERME MUNIZ
Engenheiro Civil
CREA-MT 045967



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES (apresentar no credenciamento, fora do envelope)

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada no endereço _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado _____, CPF _____:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.
- ☐ Solicitamos que à empresa _____, na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação na Pregão Presencial nº. 022/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;
- ☐ NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua participação na Pregão Presencial nº. 022/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS (apresentar dentro do envelope de habilitação)

A empresa _____, CNPJ _____, sediada no endereço _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado _____, CPF _____:

- **DECLARA** expressamente que:
 - a) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - b) Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
 - c) Não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
 - d) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
 - e) Declara também para devidos fins de participação nesta Licitação, instaurada pelo Município de AGUA BOA-MT, autenticidade de todos os documentos que forem apresentadas na presente licitação.
 - f) Declara que possui disponibilidade de todos equipamentos necessários para o fornecimento requeridos neste processo.
 - g) Que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.
 - h) Que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 149/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, com sede na Avenida Planalto, 410 – Centro, Água Boa – MT, CEP 78635-000, inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.898/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, portador da Carteira de Identidade n.º SSP/MT, e CPF n.º, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº/20...., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente instrumento é o fornecimento e instalação de reservatórios metálicos, projeto da base (fundação) do reservatório, para atender necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Água Boa (DEMAE), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

2.2. A execução dos serviços será iniciada após a emissão da Ordem de Serviços, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste objeto é de 90 (noventa) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão 09 – Secretaria de infraestrutura e meio ambiente

Unidade – 003 - DEMA

Projeto Atividade – 20106

Elemento da Despesa – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Código Reduzido – 1254

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO.

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.

10.1. Não será permitido a subcontratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES.

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

14.4 Para o objeto ou parte do objeto contratual sujeita ao regime de empreitada por preço unitário, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.

14.5 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da administração pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em Diário Oficial da AMM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Água Boa, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Água Boa – MT, XX de XXXXXX de XXXX.

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA
Contratante

NOME EMPRESARIAL DA CONTRATA
Contratada

TESTEMUNHAS: